



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 04/2023-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **VANDA APARECIDA PEREIRA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N.º 795.515.801-68 residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **VANDA APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade RG n. 3976570 SSP/GO, CPF n.º 945.904.601-06, PIS/PASEP n. 16559601898, residente e domiciliada à Rua Eliseu da Silva, II, Jardim Jk, nesta Cidade.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

Vanda



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

03 – FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar nas atividades de apoio de serviços gerais e preparação de lanches junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 30 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 18.535,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.685,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO: ITAU UNIBANCO, AGENCIA: 5073, CONTA: 01314-5.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. da Lei Federal 14.1333/2021.

J.
Vanda



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2023, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

Vanda Aparecida Pereira
VANDA APARECIDA PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

Letiane

CPF: 025.886.271-88

02

[Assinatura]

CPF: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N.04/2023-MDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e VANDA APARECIDA PEREIRA, portador da cédula de identidade RG n. 3976570 SSP/GO, CPF n° 945.904.601-06, CPF n° 945.904.601-06,
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar nas atividades de apoio de serviços gerais e preparação de lanches junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC, em parceira com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 30 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.
PRAZO:	01/02/2023 a 30/12/2023
LICITAÇÃO:	Art. 75, II da Lei Federal 8.666/93. Dispensa 688/2023- Protocolo 296/2023
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 18.535,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.685,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO: ITAU UNIBANCO, AGENCIA: 5073, CONTA: 01314-5.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023


ANA LÚCIA DA SILVA
GESTORA FMDCA